

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/18

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFLETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E TRIBUSFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – EPP.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRIBUSFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. – EPP.**, sediada na Rua Professor João Batista Valões, nº 763, Centro, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.036.724/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO TRIBUS**, portador do RG nº 5.029.849-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 911.242.129-49, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 - 20 (VINTE) UNIDADES REFLETOR/PROJETOR, CORPO ÚNICO P/CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO P/EQUIPAMENTO AUXILIAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, C/ REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, C/CABOS CONDUTORES, ISOLAÇÃO EM SILICONE 200°C, ANODIZADO E SELADO, PINTURA NA COR PRETA TEXTURIZADA, BRONZE ESCURO OU CINZA CLARO, ACESSO FRONTAL C/PORTA VIDRO PLANO TEMPERADO, C/ JUNTA DE VEDAÇÃO EM EPDM, SOQUETE ROSCA E-40 EM PORCELANA REFORÇADA, C/ DISPOSITIVO DE FOCALIZAÇÃO P/ A LÂMPADA, C/ DISPOSITIVO DE MIRA VISUAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO "U"EM AÇO ZINCADO A QUENTE C/ PARAFUSOS OU PRESILHAS DE FECHAMENTO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, C/ RENDIMENTO MÍNIMO IGUAL OU SUPERIOR A 60%, INTENSIDADE MÁXIMO MÍNIMA DE 500 CD/1000LÚMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 2X40° ±10°, C/REATOR P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA. C/IGNITOR E CAPACITOR 220V E LÂMPADA OVÓIDE A VAPOR METÁLICO, ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W, DE ACORDO C/ A NBR IEC 60662. **MARCA LUXFORT. CÓDIGO COCEL 4178.**

1.1.2 - 15 (QUINZE) UNIDADES ALICATE VOLT/AMPERIMETRO DIGITAL; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS COM BARRA GRÁFICA.ABERTURA DO ALICATE: APROXIMADAMENTE 30MM. ESCALAS: FREQUÊNCIA DE CORRENTE: 50/60 HZ (VAC) - CORRENTE DC: DE 0,1A A 1000A - CORRENTE AC: DE 0,01A A 1000A - TENSÃO DC: DE 0,1MV A 600V - TENSÃO AC: DE 0,1MV A 600V - RESISTÊNCIA: DE 0,1 A 40MW - IMPEDÂNCIA DA ENTRADA: 10MW (VDC E VAC) - TESTE DE DIODO: CORRENTE DE TESTE DE 0,3MA TÍPICO; TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO DE 1,5V DC - TESTE DE CONTINUIDADE: LIMIAR < 35W ; CORRENTE DE TESTE < 1MA - TAXA DE MEDIÇÃO: 2 VEZES POR SEGUNDO, NOMINAL

- SOBRE TENSÃO: CATEGORIA III 600V / II 1000V - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - INDICAÇÃO DE SOBRE ESCALA - FUNÇÃO PEAK-HOLD E DATA-HOLD - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO OCIOSO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 50° - UMIDADE DE OPERAÇÃO: < 85% - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA ALCALINA 9V- ; COM PAR DE PONTAS DE PROVA; COM ESTOJO PARA GUARDA E TRANSPORTE - MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (ATENDIMENTO A NR10). **MARCA ICEL. CÓDIGO COCEL 2075.**

1.1.3 - 10 (DEZ) UNIDADES LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL, BI-VOLT, PORTÁTIL, ECOLOGICAMENTE CORRETA, DE ALTA CAPACIDADE, ALTA LUMINOSIDADE, MULTIFUNCIONAL E DE DESIGN MODERNO. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE AVALIADA ACIMA DE 1300MA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. PODE SER UTILIZADA REPETIDAMENTE MAIS DE 250 VEZES. COMPOSTA POR 1 LÂMPADA LED. USA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E PODE SER UTILIZADO POR MAIS DE 16 HORAS CONTÍNUAS. REFLETOR COM LÂMPADA LED, PODENDO ALCANÇAR ATÉ 250 METROS APROXIMADAMENTE, referência ECO-LUX OU SIMILAR. **MARCA WAFT. CÓDIGO COCEL 2443.**

1.1.4 - 20 (VINTE) UNIDADES LANTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL E LÂMPADA DE LED. CARACTERÍSTICAS: LANTERNA HOLOFOTE - ALTA POTÊNCIA. LANTERNA EQUIPADA COM BATERIA RECARREGÁVEL DE 500MAH COM VIDA ÚTIL LONGA. QUANDO A BATERIA ESTIVER TOTALMENTE RECARREGADA, A LUZ INDICADOR DE CARGA COMPLETA ACENDE. ATÉ 500 VEZES RECARREGÁVEL. ECONOMIZA ENERGIA, ALTO BRILHO, ALTA POTÊNCIA E VIDA ÚTIL LONGA. APROXIMADAMENTE 1KM DE ALCANCE DA LUZ DE LED. BOTÃO DE INTERRUPTOR COM FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO. OPÇÕES DA LUZ FORTE E LUZ FRACA DISPONÍVEIS, REFERÊNCIA LANTERNA ALBATROZ OU SIMILAR. PARÂMETRO TECNOLÓGICO: TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 C ~ 40 C; UMIDADE DE FUNCIONAMENTO: <90%; VOLTAGEM: AC 90~240V 50/60 HZ; CORRENTE: AC 400MAH 2.2W; POTÊNCIA: 3W; LED - 737 "A" ALTA POTÊNCIA. **MARCA BRASFORT. CÓDIGO COCEL 2442.**

1.1.5 - 20 (VINTE) UNIDADES CANTIL TÉRMICO 1 LITRO EM POLIURETANO, COM ALÇA FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: RECIPIENTE TÉRMICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALÉM DE UMA ÓTIMA PERFORMANCE DEVE SER RESISTENTE A QUEDAS E IMPACTOS. PREENCHIMENTO TOTAL DE PU (POLIURETANO); INTERNO BRANCO; MATERIAL RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO; DEVE CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS POR LONGO TEMPO, MARCA TERMOLAR OU SIMILAR. POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA MOOVE NA LATERAL DO CORPO EXTERNO. **MARCA SOPRANO. CÓDIGO COCEL 98470.**

1.1.6 - 01 (UMA) UNIDADE TRENA DE RODA DIGITAL. MEDIDOR DIGITAL DE DISTÂNCIA COM RODA, DEVE SER LEVE E ROBUSTO E FÁCIL DE UTILIZAR, CONTER BRAÇO EM ALUMÍNIO E COM DESCANSO, ALÉM DE DISPLAY LCD COM 6 DÍGITOS E BOTÃO PARA ZERAR (RESET) A MEDIDA, PERMITE LEITURAS ATÉ 99.999,9 METROS (99,9999 KM) SEM RESET. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MEDE ATÉ 99.999,9 METROS/PÉS/JARDAS; RODA COR LARANJA PARA REALÇAR SEGURANÇA; PRECISÃO DE +/- 1%; DISPLAY GRANDE PARA FACILITAR LEITURA DAS MEDIDAS; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL PARA FACILITAR ACESSO AS FUNÇÕES; LUZ DE FUNDO PARA USO EM ÁREAS ESCURAS (LUZ AZUL); BOTÃO START/STOP (INICIAR/PARAR) PREVINE MEDIDAS ACIDENTAIS; SMART WHEEL" AUTOMATICAMENTE MEDE DISTÂNCIA DE PAREDE-A-PAREDE SOMANDO TAMANHO DA RODA; CALCULADORA DE ÁREA E VOLUME; CONVERSÃO DE UNIDADES: METROS/PÉS/JARDAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 3 MINUTOS; PILHAS: 4 UNIDADES DE PILHAS TIPO AAA (PALITO); AUTONOMIA DE 400H; PESO APROXIMADO 1.8KGS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 13KM/H; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10 A 60 GRAUS CELSIUS; DIÂMETRO DA RODA 31CM; CIRCUNFERÊNCIA DA RODA 1M; TAMANHO: FECHADO 620MM, ABERTO 1122MM; ESTOJO PARA TRANSPORTE. **MARCA BOSCH. CÓDIGO COCEL 2474.**

1.1.7

1.1.7.1 - 05 (CINCO) UNIDADES MACHADO COM CABO, TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE. A LÂMINA DEVERÁ POSSUIR TAMANHO 4.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI OLHO OVAL DE 32 X 60 MM. O CABO DE 90 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. O SISTEMA DE ENCABAMENTO DEVERÁ SER COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONANDO EXCELENTE FIXAÇÃO DO MACHADO, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO. PESO 2,35 KG. COMPRIMENTO 905 MM. LARGURA 212 MM. ALTURA 45 MM. **MARCA PANDOLFO. CÓDIGO COCEL 2095.**

1.1.7.2 - 20 (VINTE) UNIDADES CHAVE ALLEN TIPO T. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO OXIDADO. CABO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, RECOBRIMENTO EMBORRACHADO. DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE. PONTA LATERAL COM MAIS FIRMEZA E TORQUE NA REALIZAÇÃO DO TRABALHO. EFICIENTE E MAIS CONFORTÁVEL. MEDIDA: 5 MM. COMPRIMENTO: 200 MM. **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2270.**

1.1.7.3 - 20 (VINTE) UNIDADES CHAVE ALLEN TIPO T. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO OXIDADO. CABO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, RECOBRIMENTO EMBORRACHADO. DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE. PONTA LATERAL COM MAIS FIRMEZA E TORQUE NA REALIZAÇÃO DO TRABALHO. EFICIENTE E MAIS CONFORTÁVEL. MEDIDA: 8 MM. COMPRIMENTO: 115 MM. **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2285.**

1.1.7.4 - 20 (VINTE) UNIDADES CHAVE ALLEN TIPO T. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO OXIDADO. CABO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, RECOBRIMENTO EMBORRACHADO. DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE. PONTA LATERAL COM MAIS FIRMEZA E TORQUE NA REALIZAÇÃO DO TRABALHO. EFICIENTE E MAIS CONFORTÁVEL. MEDIDA: 6 MM. COMPRIMENTO: 112 MM. **CÓDIGO COCEL 2255.**

1.1.7.5 - 02 (DOIS) JOGOS DE CHAVE DE BOCA CROMO VANÁDIO 6MM A 22MM COM ESTOJO DE 8 PEÇAS 6 a 22 mm COM AS SEGUINTE BITOLAS (6 x 7 - 8 x 9 - 10 x 11 - 12 x 13 - 14 x 15 - 16 x 17 - 18 x 19 - 20 x 22 mm) (1ª LINHA). **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2246.**

1.1.7.6 - 02 (DOIS) JOGOS DE CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) CROMO VANÁDIO DE 06MM A 22MM. ESTOJO COM 10 CHAVES NAS SEGUINTE BITOLAS (6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 mm). **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2247.**

1.1.7.7 - 02 (DOIS) JOGOS DE CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) CROMO VANÁDIO DE COM 15 PEÇAS - CHAVE COMBINADA 6 A 32MM (1ª LINHA). **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2315.**

1.1.7.8 - 03 (TRÊS) UNIDADES CHAVE ESTRELA 9/16' (1ª LINHA). **MARCA GEDORE. CÓDIGO COCEL 2320.**

1.1.7.9 - 15 (QUINZE) UNIDADES CHAVE ESTRELA ISOLADA 17MM. ISOLAÇÃO 1000 V. CARACTERÍSTICAS: FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA PROCESSO DE DUREZA EM TODA A SUA EXTENSÃO DE 44 A 48 HRC. DEVENDO SUPOSTAR O TORQUE CONFORME A NORMA. ACABAMENTO COM DUPLA CAMADA DE NÍQUEL E CROMO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO QUE CONFERE À CHAVE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, FERRUGEM E UM ACABAMENTO CROMADO FOSCO QUE PROPORCIONA MAIOR GRIP (AGARRE). ISOLAÇÃO ELÉTRICA: CORPO ISOLADO 1.000 VOLTS CORRENTE ALTERNADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJECAO EM POLIPROPILENO ALTO IMPACTO QUE PROPORCIONA MAIOR AGARRE, SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC/EN 60900 E NR 10 GARANTINDO ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ATESTADOS DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE (ENSAIOS DE DUREZA; TORÇÃO; TENSÃO APLICADA; ISOLAÇÃO(1ª LINHA). **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2330.**

1.1.7.10 - 10 (DEZ) UNIDADES CHAVE DE FENDA 1/4 X 6" COM HASTE ISOLADA; ISOLAÇÃO DE 1000V; QUE ATENDAM ÀS NORMAS BRASILEIRAS NBR 9699 E DA MESMA FORMA A NR10; O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ATESTADOS DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE (ENSAIOS DE DUREZA; TORÇÃO; TENSÃO APLICADA; ISOLAÇÃO (1ª LINHA). **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2175.**

1.1.7.11 - 10 (DEZ) UNIDADES CHAVE DE FENDA 3/16 X 6" COM HASTE ISOLADA; ISOLAÇÃO DE 1000V; QUE ATENDAM ÀS NORMAS BRASILEIRAS NBR 9699 E DA MESMA FORMA A NR10; O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ATESTADOS DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE (ENSAIOS DE DUREZA; TORÇÃO; TENSÃO APLICADA; ISOLAÇÃO (1ª LINHA). **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2060.**

1.1.7.12 - 04 (QUATRO) UNIDADES ESTROPO DE NYLON: COMPRIMENTO (FORA ARGOLA) 800MM, LARGURA 50MM. DISPOSITIVO CONSTITUÍDO DE UMA FAIXA DE NYLON COM ARGOLAS EM SUAS EXTREMIDADES COM O QUAL SE ENVOLVE OBJETOS PESADOS, DESTINADO A FACILITAR IÇAMENTOS E LOCOMOÇÕES. MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIOS DE NYLON, FLEXÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO E BOAS CARACTERÍSTICAS DIELÉTRICAS. ARGOLAS EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM EMENDAS E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-CORROSÃO. RIGIDEZ DIELÉTRICA: CADA TRECHO DE 15CM DA FAIXA DE NYLON DEVE SUPOSTAR 50 KV- CA SEM QUE OCORRA DESCARGA ELÉTRICA. A CAPACIDADE NOMINAL DE TRABALHO DEVE SER DE 450DAN, NO MÍNIMO. A CARGA DE RUPTURA DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 1000 DAN. IDENTIFICAÇÃO: CADA ESTROPO DEVE APRESENTAR DE FORMA PERMANENTE A MARCA OU NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE MODELO OU TIPO E A CAPACIDADE NOMINAL DE TRABALHO E A DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO). **MARCA GLOBALSEG. CÓDIGO COCEL 2402.**

1.1.7.13 - 10 (DEZ) UNIDADES ESTROPO DE NYLON: COMPRIMENTO (FORA ARGOLA) 500MM, LARGURA 50MM. DISPOSITIVO CONSTITUÍDO DE UMA FAIXA DE NYLON COM ARGOLAS EM SUAS EXTREMIDADES C/O QUAL SE ENVOLVE OBJETOS PESADOS, DESTINADO A FACILITAR IÇAMENTOS E LOCOMOÇÕES. MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIOS DE NYLON, FLEXÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO E BOAS CARACTERÍSTICAS DIELÉTRICAS. ARGOLAS EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM EMENDAS E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-CORROSÃO. RIGIDEZ DIELÉTRICA: CADA TRECHO DE 15CM DA FAIXA DE NYLON DEVE SUPOSTAR 50KV-CA SEM QUE OCORRA DESCARGA ELÉTRICA. A CAPACIDADE NOMINAL DE TRABALHO DEVE SER DE 450DAN, NO MÍNIMO. A CARGA DE RUPTURA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1000DAN. IDENTIFICAÇÃO: CADA ESTROPO DEVE APRESENTAR DE FORMA PERMANENTE A MARCA OU NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE MODELO OU TIPO E A CAPACIDADE NOMINAL DE TRABALHO E A DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO). **MARCA GLOBALSEG. CÓDIGO COCEL 2401.**

1.1.7.14 – 05 (CINCO) UNIDADES FOICE DIREITA LÂMINA TOTALMENTE TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, (1ª LINHA). FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVERÁ SER USINADA EM MÁQUINA DE DESBASTE PARA QUE SUA AFIAÇÃO PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO, OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO CABO DE 110 CM DESTA FERRAMENTA PRODUZIDO COM MADEIRA RENOVÁVEL, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR , CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. **MARCA PANDOLFO. CÓDIGO COCEL 2500.**

1.1.7.15 – 05 (CINCO) UNIDADES CORTADEIRA COM CABO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. DIMENSÕES = 263 X 210 MM. DIÂMETRO DO OLHO = 38 MM. CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. **MARCA PANDOLFO. CÓDIGO COCEL 2365.**

1.1.7.16 – 02 (DUAS) UNIDADES ESCADA DE MADEIRA (MULTI-USO) PARA ABRIR EM TESOURA, ESTENDER E DESMONTAR EM 2 ESCADAS SIMPLES, Nº DE DEGRAUS 15, LANCE 2,50 METROS FECHADA E ESTENDIDA 4,30 METROS; COM SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO; COM LATERAIS PINTADA EM TINTA EPÓXI NAS CORES PRETO E AMARELO; COM PESO APROXIMADO DE 12KG; COM TRATAMENTO DE ÓLEO DE LINHAÇA OU TRATAMENTO SEMELHANTE. **MARCA FORPOLAS. CÓDIGO COCEL 2396.**

1.1.7.17 – 05 (CINCO) UNIDADES CHAVE PHILIPS 160/4 - 8X150MM COM HASTE ISOLADA; ISOLAÇÃO DE 1000V; QUE ATENDAM ÀS NORMAS BRASILEIRAS NBR 9699 E DA MESMA FORMA A NR10; O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ATESTADOS DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE (ENSAIOS DE DUREZA; TORÇÃO; TENSÃO APLICADA; ISOLAÇÃO (1ª LINHA). **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2591.**

1.1.7.18 – 15 (QUINZE) UNIDADES CHAVE PHILIPS 150/11- 6X150 MM COM HASTE ISOLADA; ISOLAÇÃO DE 1000V; QUE ATENDAM ÀS NORMAS BRASILEIRAS NBR 9699 E DA MESMA FORMA A NR10; O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ATESTADOS DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE(ENSAIOS DE DUREZA; TORÇÃO; TENSÃO APLICADA; ISOLAÇÃO (1ª LINHA). **MARCA TRAMONTINA. CÓDIGO COCEL 2594.**

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 045/2017 e da Proposta Comercial de 11 de dezembro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 045/2017**, de 06 de novembro de 2017 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os objetos deste contrato deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela

CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais) para o item 1.1.1; de R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais) para o item 1.1.2; de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para o item 1.1.3; de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o item 1.1.4; de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta) para o item 1.1.5; de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para o item 1.1.6; de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para o valor global do item 1.1.7., sendo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o subitem 1.1.7.1; R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o subitem 1.1.7.2; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o subitem 1.1.7.3; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o subitem 1.1.7.4; R\$ 251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos) para o subitem 1.1.7.5; R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) para o subitem 1.1.7.6; R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para o subitem 1.1.7.7; R\$ 82,08 (oitenta e dois reais e oito centavos) para o subitem 1.1.7.8; R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) para o subitem 1.1.7.9; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o subitem 1.1.7.10; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o subitem 1.1.7.11; R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) para o subitem 1.1.7.12; R\$ 700,00 (setecentos reais) para o subitem 1.1.7.13; R\$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos) para o subitem 1.1.7.14; R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) para o subitem 1.1.7.15; R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o subitem 1.1.7.16; R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para o subitem 1.1.7.17 e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o subitem 1.1.7.18.

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, substituição tributária ICMS, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) lote(s), objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias da data prevista para a entrega das mercadorias. Caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

5.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer os itens descritos na cláusula primeira, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 045/2017;

6.1.2 - Quando da entrega dos itens, apresentar os ensaios de **Tipo conforme NBR** específica;

6.1.3 - Prestar garantia dos itens objeto do presente contrato, contra quaisquer defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir por outros de idênticas características os itens que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 - Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

6.1.7 - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da **CONTRATANTE**, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela **CONTRATADA** forem aceitos, a **CONTRATANTE** decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 - A não entrega dos objetos no prazo assinalado importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 9.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **CONTRATANTE** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
15593	132.03.1.9.94.001.3520
15533	132.03.1.9.94.001.3511

15346

132.03.1.9.94.001.2520

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestora a responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho, Sra. Mari Crusara Rossa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 17 de janeiro de 2018.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

TRIBUSFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. – EPP
Fernando Tribus

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: